



PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Processo nº 4531/2026

Projeto de Lei nº 137/2026

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Barbosa de Oliveira e Vereador Ricardo Siqueira da Silva

Assunto: Institui no Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba a Semana Municipal das Religiões Afro-Brasileiras e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 137/2026, de autoria da Vereadora Maria de Fátima Barbosa de Oliveira e do Vereador Ricardo Siqueira da Silva, que institui, no Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba, a Semana Municipal das Religiões Afro-Brasileiras, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 21 de janeiro, data nacional de combate à intolerância religiosa.

A proposição estabelece como objetivos a promoção do respeito à diversidade religiosa e à liberdade de crença; a valorização e difusão da história, da cultura e das tradições das religiões de matriz africana; o combate à intolerância e ao preconceito religioso; e o incentivo a atividades educativas, culturais e artísticas relacionadas à identidade afro-brasileira.

O texto prevê que entidades civis, religiosas, culturais e demais interessados poderão promover palestras, seminários, rodas de conversa, apresentações culturais, exposições, feiras temáticas, ações educativas e campanhas de conscientização sobre liberdade religiosa.

A Procuradoria Jurídica manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da matéria, sugerindo ajuste redacional da ementa. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por sua vez, emitiu parecer favorável, mantendo a proposição em sua essência, inclusive quanto ao texto da ementa, e encaminhou os autos a esta Comissão para apreciação do mérito cultural e educacional.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A matéria insere-se diretamente na competência da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, pois seu objeto principal envolve valorização cultural, preservação da memória afro-brasileira, educação para a diversidade e promoção de atividades artísticas e formativas. Trata-se, portanto, de proposição típica de análise pela CSECTMA.

As religiões de matriz africana integram o patrimônio histórico, cultural e social brasileiro. Suas tradições, práticas comunitárias, manifestações artísticas, musicalidade, oralidade, símbolos e saberes



ancestrais contribuíram de forma relevante para a formação da identidade nacional e para a diversidade cultural do País. A instituição de período específico de reconhecimento municipal favorece a visibilidade desse legado e amplia o acesso da população a informações historicamente pouco difundidas.

Sob o aspecto educacional, a proposta apresenta mérito ao estimular ações voltadas à compreensão da liberdade religiosa, ao respeito às diferenças e à prevenção de práticas discriminatórias. A intolerância religiosa decorre, em grande medida, da desinformação e da reprodução de estereótipos. Atividades de caráter histórico, cultural e pedagógico podem contribuir para a formação cidadã e para a convivência respeitosa entre pessoas de diferentes crenças ou sem religião.

A escolha da semana que compreende o dia 21 de janeiro mostra-se coerente com o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, instituído pela Lei Federal nº 11.635/2007. A vinculação permite integrar a iniciativa municipal a uma agenda nacional de promoção da liberdade de consciência e de crença, sem prejuízo da autonomia local para desenvolver ações compatíveis com sua realidade social e cultural.

A proposta não deve ser compreendida como favorecimento institucional a determinada religião. Seu núcleo é cultural, educativo e antidiscriminatório, voltado à proteção da liberdade religiosa e ao reconhecimento de tradições afro-brasileiras frequentemente atingidas por preconceito. A laicidade do Estado não exige indiferença diante da intolerância; exige neutralidade, igualdade de tratamento e proteção do livre exercício das crenças.

Nesse sentido, eventual participação de escolas e equipamentos públicos deverá preservar o caráter informativo, histórico e cultural das ações, vedadas práticas de proselitismo, constrangimento ou imposição religiosa. As atividades deverão respeitar a liberdade de consciência dos estudantes, a autonomia pedagógica das unidades de ensino, a adequação etária e a participação plural da comunidade.

Também se mostra adequada a previsão de participação voluntária de entidades civis, religiosas e culturais, pois permite que os próprios grupos detentores dos saberes e tradições contribuam para a difusão de informações qualificadas. Essa colaboração deverá observar critérios de impessoalidade, transparência, pluralidade e igualdade de acesso, evitando-se exclusividade ou utilização dos espaços públicos para promoção político-partidária ou comercial.

No mérito cultural, a Semana Municipal pode favorecer exposições, apresentações artísticas, rodas de conversa e outras atividades que valorizem a contribuição afro-brasileira para a música, a dança, a culinária, a literatura, a religiosidade e as formas comunitárias de organização. A iniciativa,



portanto, ultrapassa o caráter meramente comemorativo e pode funcionar como instrumento de educação patrimonial e de preservação da memória coletiva.

Dessa forma, a proposição mostra-se conveniente e oportuna, por promover a diversidade cultural, fortalecer a educação para os direitos humanos, combater a intolerância religiosa e reconhecer a contribuição das tradições de matriz africana para a formação histórica e cultural do Município e do País.

As questões de constitucionalidade, legalidade, iniciativa e técnica legislativa já foram apreciadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cabendo a esta Comissão concentrar-se no mérito cultural e educacional da proposta.

III. CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, no âmbito do mérito material afeto à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, o voto é favorável ao prosseguimento e à aprovação do Projeto de Lei nº 137/2026, na forma em que apresentado, por se entender que a proposição valoriza o patrimônio cultural afro-brasileiro, promove educação para a diversidade, contribui para o combate à intolerância religiosa e fortalece a convivência plural e respeitosa no Município de Santana de Parnaíba.

Registra-se que as ações eventualmente realizadas em escolas, equipamentos públicos ou por meio de parcerias deverão manter caráter educativo, histórico e cultural, observando a laicidade estatal, a liberdade de consciência, a pluralidade, a impessoalidade e a vedação ao proselitismo religioso.

S.M.J., é o parecer.

Santana de Parnaíba, na data do protocolo.

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

GABRIEL SILVA OLIANI

Presidente

NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS

Vice-Presidente

LEONICE FEDRIGO DUARTE DA SILVA

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003800380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em **21/07/2026 12:31**

Checksum: **2770536D20FD42A25C3533DBEBDDF7329964D7BFCD821F102E2190862F5E3CBE**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310039003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.